

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.439, DE 08 DE JUNHO DE 2001.

"Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas municipais, e dá outras providências."

Ramon Álvaro Velasquez, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de se buscar alternativas para contribuir com a economia no consumo de energia, em face da situação emergencial decorrente da atual crise de energia elétrica, veiculada em todos os meios de comunicação;

Considerando que a colaboração de todos é imprescindível para a redução do consumo seja efetivamente implementada;

Considerando que a redução do consumo no horário de maior demanda se impõe aos órgãos públicos,

DECRETA

Artigo 1°. – O horário de expediente regular da Administração Pública Municipal , se realizará das 8:00 às 17:00 horas, a partir de 11 de junho de 2.001, na forma que segue.

Artigo 2º. - O serviço de atendimento ao público será realizado das 8:00 às 16:30 horas.

Artigo 3º. -Após as 17:00 horas, somente poderão permanecer acesas as luzes necessárias à segurança dos prédios públicos, sendo vedada a permanência de qualquer funcionário ou munícipe, salvo funcionários da segurança.

Parágrafo único - Será desligada a energia elétrica dos prédios públicos municipais aos sábados, domingos e feriados, mantendo-se tão-somente a que for estritamente necessária à sua segurança.

Artigo 4°. - Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as realizações de quaisquer atividades e eventos na Quadra Municipal e no Estádio Municipal após às 17:00 horas.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º. - Compete as Secretarias Municipais estabelecerem outras normas que se fizerem necessárias, visando o racionamento de energia elétrica.

Artigo 6º. - Excetuam-se desta medida os serviços essenciais ou obrigatórios à população, que funcionarão através de plantões ou de escalas efetuadas pelas Secretarias a elas subordinadas.

Artigo 7°. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 08 de junho de 2001 - 37°. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

RAMON ÁLVARO VELASQUEZ
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.